



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 7761/2021

ID CidadES Contratação: 2021.010E0700001.18.0002

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim, 02, Centro, Atílio Vivacqua-ES, CEP 29490-000; em parceria com Instituto Pacto pelas Águas do Sul; por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PARA “CREDENCIAMENTO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS - PROJETO ÁGUAS DA NOSSA COMUNIDADE”**, considerando a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 1.186/2017 de 16 Outubro de 2017 e o Decreto Municipal nº 183/2018.

O período para manifestação de interesse e cadastramento no programa será de **até o dia 08 de Fevereiro de 2022**.

Os recursos financeiros destinados ao Pagamento por Serviços Ambientais a Produtores Rurais localizados na Sub-Bacia do Rio Sumidouro são oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://www.pmav.es.gov.br/> e poderá ser solicitado pelo e-mail meioambiente.av@gmail.com.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estará à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3538-1009.

1 APRESENTAÇÃO DO “ PROJETO ÁGUAS DA NOSSA COMUNIDADE”

1.1 As ações implementadas no âmbito do Programa incluem o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga.

1.2 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a conseqüente recarga do lençol freático, evitando também que a água da chuva se transforme em escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais.

1.3 Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os “Serviços Ambientais” gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que tem como conseqüência os incentivos, financeiros ou não.

1.4 A região do Rio Sumidouro apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto piloto que promova o Pagamento por Serviços Ambientais. Isso porque suas características são ideais para a revitalização ambiental, pois o tamanho é adequado, possui propriedades rurais e atividades econômicas, alto grau de degradação ambiental, além de ser o principal ponto de captação de água para o abastecimento do Município de Atílio Vivacqua.

1.5 A microbacia do Rio Sumidouro possui nascente localizada a UTM 24K 267219.76 m E; 7680891.39 m S e deságua no rio Muqui do Norte à UTM 24K 271326.42 m E; 7685547.12 m S.

1.6 As ações previstas para esse Projeto podem ser assim resumidas:

1.6.1 Recuperação das APP degradadas, que incluem nascentes e suas áreas de recarga, e matas ciliares;

1.6.2 Incentivar conservação de solo nas áreas produtivas;

1.6.3 Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes e de uso racional da água, que inclui a substituição de sistemas de irrigação convencionais por aqueles que consomem menor vazão de água;

1.6.4 Redução do uso/emprego de agrotóxicos;

1.6.5 Pagamento aos produtores rurais participantes pelo serviço ambiental gerado;

1.6.6 Monitoramento dos resultados mediante análise dos recursos hídricos e da biodiversidade da região.



1.7 Por meio dessas ações o Programa visa contribuir:

1.7.1 Na infiltração de água no solo e conseqüente incremento no volume do lençol freático;

1.7.2 No aumento da vazão do rio nos períodos de estiagem;

1.7.3 Na redução da turbidez da água e no custo do tratamento da água.

1.8 A população de Atílio Vivácqua será diretamente beneficiada com a implantação do Programa, pois a redução dos custos com tratamento e a menor necessidade de interrupção da captação em períodos críticos contribuirão para a regularização do fornecimento de água.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento recente e inovador, que agrega incentivos econômicos utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental.

2.2 Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a preservação, conservação, recuperação, manutenção e ampliação de serviços ecossistêmicos.

2.3 O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais, localmente, é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, dado que, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico, gerando, por consequência, externalidades negativas. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. Os PSA podem ser um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.

2.4 O conceito de externalidades, isto é, os impactos positivos ou negativos gerados além da área de influência direta do projeto ou atividade, é a chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente e, com isso, produz externalidades positivas ou negativas que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, fornecendo serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a vizinhança, o meio ambiente, os recursos hídricos e a sociedade. Quando um proprietário rural recupera suas Áreas de Preservação Permanente (APPs), que desempenham um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo, na proteção do solo contra os agentes intempéricos e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem. Por isso, esse proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.

2.5 O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um serviço ecossistêmico e vendedores (produtores) de serviços ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.

2.6 O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecossistêmicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre estes para com a natureza.

2.7 A bacia hidrográfica do Rio Muqui do Norte - Sub Bacia do Itapemirim – a Microbacia do Rio Sumidouro sofre com muitos impactos ambientais negativos. Isto é, desde a descarga de poluentes até sua erosão e o assoreamento, além da perda de mata ciliar, acarretando prejuízos a sociedade urbana e aos produtores



rurais locais como, por exemplo, a escassez hídrica durante os períodos de seca. Portanto, é tangível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e atividades agropecuárias da região.

2.8 As práticas de manejo adotadas no “Programa Produtor de Água de Nossa Comunidade” são compatíveis com medidas mitigadoras dos problemas ambientais. Entre elas, destacam-se: a a regeneração natural, o reflorestamento da área de nascentes, o reflorestamento da mata ciliar e das Áreas de Preservação Permanente (APP), substituição de áreas de pastagens por áreas verdes e protegidas por Lei e desassoreamento do Rio Sumidouro.

3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1 O grupo responsável pelo “Projeto Águas de Nossa Comunidade” é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

3.2 A SEMMA terá como finalidade analisar, avaliar e julgar os projetos credenciados, bem como contribuir e acompanhar a execução daqueles aprovados.

4 DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Edital é credenciar, selecionar e aprovar projetos de propriedades rurais com potencial para receber compensação financeira devido a prestação de serviços ambientais (Pagamento por Serviços Ambientais - PSA) que resultam em:

4.1.1 Recuperação ou conservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em rios;

4.1.2 Recuperação ou conservação de APP em nascentes;

4.1.3 Recuperação ou conservação de áreas de recarga.

4.2 Só serão credenciados os proprietários que comprovarem sua relação legal com imóvel localizado na região da microbacia do Rio Sumidouro em Atílio Vivacqua, iniciando à montante na cabeceira da bacia do Corrégo Linda Aurora.

4.3 O credenciamento, em uma segunda fase, poderá expandir para outras áreas da bacia hidrográfica, conforme a disponibilidade financeira, à jusante da micro-bacia da Linda Aurora, levando em conta as seguintes micro-bacias e a ordem de prioridade:

- 1º - Sumidouro
- 2º - São Pedro
- 3º - Lajinha

4.4 Não há limite para apresentação de propostas de adesão por um mesmo proprietário rural para imóveis diferentes, desde que todos os critérios sejam atendidos.

5 TRECHO, MODALIDADES E PRAZOS

5.1 Para efeito deste edital o Projeto será realizado na microbacia da Linda Aurora, situada na Sub Bacia do Rio Sumidouro, com nascente localizada a UTM 24K 267224.31 m E; 7680870.65 m S, que deságua no Rio Muqui do Norte à UTM 23K 271316.11 m E; 7685546.98 m S.

5.2 O período de apresentação das propostas será de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação deste e Edital. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, as futuras chamadas para apresentação de propostas para demais trechos da bacia.

5.3 As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados estão descritos na Tabela 1.

TABELA 1 – Modalidade e prazos previstos para pagamento por serviços ambientais no Rio Sumidouro, trecho de Atílio Vivacqua.



Modalidade de Serviços Ambientais	Prazo de Execução*
Recuperação ou Conservação de APP de curso de água, nascente e área de recarga	24 meses

* Havendo disponibilidade de recursos, a critério da SEMMA, os limites de prazos poderão ser modificados.

6 DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste Edital deverá atender as seguintes etapas:

6.1.1 Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Florcinda Leal, 40, Centro, Atílio Vivacqua - ES, 29490-000. Deverá ser preenchida e assinada a ficha de cadastro em anexo.

Envelope de Documentação:

Edital de Chamamento Público Nº 002/2021

Credenciamento de proprietários rurais localizados na sub bacia do Rio Sumidouro

Programa Produtor de Água: Águas de Nossa Comunidade

Nome do interessado

6.1.2 Após o ato de entrega da ficha de cadastro, devidamente preenchida, deverá ser agendada a visita da equipe técnica da SEMMA na propriedade para reconhecimento do local e a elaboração do projeto técnico.

6.1.3 A equipe técnica da SEMMA visitará a propriedade, apresentará a lista dos documentos que deverão ser providenciados pelos proprietários e se encarregará da elaboração do projeto executivo necessário para o produtor candidatar-se a ser um "Produtor de Água" e receber pelos Serviços Ambientais prestados. O projeto executivo elaborado conterá todas as ações necessárias, procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

6.1.4 Assim que finalizada, a proposta de projeto executivo elaborada pela equipe técnica da SEMMA será entregue ao proprietário rural.

6.1.5 O proprietário rural avaliará o projeto executivo apresentado pela equipe técnica da SEMMA e decidirá quais as atividades ele se propõe a executar (Anexo I).

6.1.6 As propostas dos produtores rurais serão avaliadas pelos membros da SEMMA, que terão como critérios de escolha:

- locais com alto potencial de produção de água;
- propriedades que possuem ações tangíveis de recuperação e preservação;
- propriedades que receberam intervenções no âmbito do projeto;
- poderá ser expandido para outras propriedades, conforme a disponibilidade financeira para a recuperação das áreas e o pagamento por serviços ambientais.

6.1.7 Após análise da SEMMA, será encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CONDEMASA.

6.1.8 Das propostas selecionadas serão elaborados os contratos de pagamento por serviços ambientais.

6.1.9 De acordo com as avaliações periódicas, a SEMMA se encarregará de emitir autorização de pagamento para CONDEMASA, que fará a liberação do recurso da FUEMASA.

6.1.10 Os serviços ambientais prestados serão pagos aos proprietários rurais selecionados mediante depósito em conta bancária a ser informada.

7 ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Aspectos Gerais: O principal objetivo deste Edital é incentivar por meio do Pagamento por Serviços



Ambientais – PSA, a conservação e recuperação dos recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e à vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, uma modalidade de PSA, descrita a seguir:

7.1.1 Modalidade - Recuperação ou Conservação de APP: Visa recompensar financeiramente o produtor rural que restaurar ou conservar a vegetação da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP) relacionadas a nascentes, cursos d'água, reservatórios, lagos e lagoas naturais.

7.1.2 Todos os projetos executivos serão elaborados pela própria equipe técnica da SEMMA, com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade. Dessa forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural (proponente), podendo aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas (projeto executivo).

7.2 Apresentação dos Projetos Executivos. Para cada uma das modalidades de PSA os projetos executivos deverão conter:

7.2.1 Modalidade – Restauração e Conservação de APP

- a) Mapa ou croqui da propriedade rural que identifica, quantifica (em hectare e de acordo com a legislação vigente) e qualifica a fitofisionomia de todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade;
- b) Histórico de uso do solo da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s);
- c) Projeto técnico executivo de restauração da vegetação nativa, que dimensiona a área a ser restaurada, as técnicas de restauração a serem utilizadas na(s) área(s) do projeto;
- d) Estratégia/cronograma de manutenção das ações de restauração da vegetação nativa na(s) área(s) do projeto por, no mínimo, 02 anos.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do credenciamento os proprietários rurais que atendam os seguintes requisitos:

8.1.1 Que ocupam propriedade rural comprovadamente localizada no trecho de Atílio Vivacqua do Rio Sumidouro, seguindo por ordem de prioridade as seguintes áreas:

- 1º - Microbacia Linda Aurora;
- 2º - Microbacia Sumidouro;
- 3º - Microbacia São Pedro;
- 4º - Microbacia Lajinha;

8.1.2 Que apresente comprovante da situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;

8.1.3 A participação do Produtor Rural no programa Reflorestar não inviabiliza sua participação neste programa;

8.1.4 Que apresente Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

8.1.5 Para participar do credenciamento os proprietários rurais precisarão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- RG (pessoa física);
- CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de energia, telefone ou similar/pessoa física);
- Comprovante de titularidade da propriedade.
- Inscrição Estadual do Produtor Rural.

8.1.6 O produtores que já fizeram parte do projeto e que já apresentaram os documentos supracitados no item 8.1.5, não havendo alteração cadastral, estão dispensados de apresentá-los novamente.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após o encerramento do prazo para o encaminhar as propostas estas serão avaliadas pela SEMMA. O



processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

9.2 Não comporá Comissão de Julgamento membro da SEMMA que possua algum tipo de impedimento ou interesse na matéria julgada. A Comissão será formada por um número ímpar de membros da SEMMA.

9.3 A Comissão Julgadora da SEMMA decidirá acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado, preferencialmente em até 45 dias, na página oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua (<http://www.p mav.es.gov.br/>).

9.4 Na hipótese de indeferimento da proposta pela Comissão Julgadora o proprietário rural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer à SEMMA indicando os motivos da insatisfação. A SEMMA terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9.5 Dos Critérios

9.5.1 O proprietário rural deverá manifestar seu interesse em participar da seleção por meio de formulário de cadastro fornecido por este Edital (Anexo II). A autorização para implantar o projeto, de forma integral ou parcial, será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Anexo III), onde o proprietário rural apontará quantos hectares se propõe a recuperar e preservar.

9.5.2 As propostas serão julgadas levando em consideração a disposição dos proprietários rurais em implantar ações de preservação e recuperação que constam no projeto técnico da propriedade elaborado pela equipe da SEMMA.

9.5.3 Quanto mais próximo for a proposta do proprietário rural do projeto técnico, maior será a pontuação.

9.5.4 A nota máxima será atingida quando o proprietário rural adotar integralmente o projeto técnico.

9.5.5 A proposta do proprietário rural deve ser compatível em, no mínimo, 40% com o projeto técnico.

9.5.6 Critérios de Desempate

1º Critério – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais a montante da bacia hidrográfica.

2º Critério – em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas mecânicas de conservação de solo e água.

10 VALORES DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1 Dos valores segundo as Modalidades – Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais serão calculados por meio dos seguintes critérios:

10.1.1 Modalidade – Restauração ou Conservação de APP.

10.1.2 O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na Tabela 2.

TABELA 2 - % de referência de pagamento pelos serviços ambientais, restauração ou conservação de APP e/ou RL.

Categoria	Restauração com carência de zelo	Restauração medianamente cuidada	Restauração bem cuidada
V.R.P. %ha/ano vegetação nativa plantada	%10 de PSA	60% de PSA	100% de PSA

Serão consideradas como “Restaurações com carência de zelo” aquelas áreas onde as perdas no plantio alcancem níveis entre 30% e 50% por falta de zelo ou baixa qualidade da manutenção.



Serão consideradas como “Restaurações medianamente cuidadas” aquelas áreas onde as perdas no plantio alcancem níveis entre 11% a 30% por falta de zelo ou baixa qualidade da manutenção.

Serão consideradas como “Restaurações bem cuidadas” aquelas áreas onde as perdas no plantio não superem o nível de 10%.

Será considerada “vegetação nativa preservada” aquela que não demandar qualquer investimento, a exceção do cercamento.

As avaliações ocorrerão semestralmente antes do referido Pagamento e influenciarão de forma direta no valor a ser pago, conforme tabela acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar total falta de zelo.

11 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1 O presente edital prevê a transferência de recursos financeiros (Pagamento por Serviços Ambientais - PSA) aos proprietários rurais que se tornarem Produtores de Água.

11.2 Inicialmente, o contrato terá vigência de 2 (dois) anos e os pagamentos serão realizados uma vez a cada exercício. Havendo interesse e maior disponibilidade financeira o tempo de contrato poderá ser modificados, bem como o valor dos serviços prestados poderão ser alterados.

11.3 Para o período 2022-2024 está assegurado um repasse anual de R\$ 10.950,94 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 21.098,12 (vinte e um mil, noventa e oito reais e doze centavos) em 2 (dois) anos.

11.4 Os valores acima não são fixos, pois poderão ser modificados quando houver novo aporte financeiro ou na hipótese da entrada de outros Parceiros.

11.5 A SEMMA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, será responsável por divulgar os valores anuais do PSA, além das alterações que ocorrer em qualquer dos exercícios.

11.6 As despesas decorrentes da presente chamamento correrão por conta das Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes no Orçamento de 2022.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a SEMMA poderá penalizar de forma administrativa aqueles proprietários rurais que por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.

12.2 Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo “Projeto Produtor Águas da Nossa Comunidade” em sua propriedade (mudas, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência ou imprudência do proprietário poderá ser imposto a ele, a critério da SEMMA, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade, além da paralisação dos Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Ambientais junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Atílio Vivacqua.

13.2 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do proprietário rural.

13.3 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples.

13.4 Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem aos termos e disposições deste Edital.



13.5 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a seleção de projetos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Telefone: (28) 3538-1009. E-mail: meioambiente.av@gmail.com.br.

13.6 O fluxograma geral de funcionamento do “Projeto Produtor de Água de Atílio Vivacqua” seguirá a ordem descrita no Anexo V deste Edital.

13.7 As áreas que já tenham sido contempladas pelo projeto anteriormente, que as metas tenham sido cumpridas integralmente, sem ter originados pendências e que estejam conservadas poderão ter seu rito processual simplificado, os proprietários deverão apresentar atestando as condições da área e solicitando a continuação no projeto.

13.8 O disposto no item 13.7 não se aplica a novas áreas de produtores já contemplados pelo projeto.

Marcio Menegussi Menon
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

1. Identificação do Projeto

A identificação do projeto deve ser preenchida conforme esclarecimento a seguir:

Nome e endereço do proprietário: Informar o nome e o endereço do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

Contato: Informar telefone ou e-mail do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

RG e CPF: Informar documentos do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Nome da propriedade: Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Área Total da propriedade: Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Endereço da propriedade: Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Trecho da bacia: Informar o trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Coordenadas da poligonal da propriedade: Informar as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Localização: Apresentar croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia.

Documento de ocupação da terra: Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

Técnico Responsável: Informar nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

Enquadramento: Informar em qual(is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo: Modalidades		
Modalidade	X	Hectare (ha)
PSA decorrente da restauração remanescentes de vegetação nativa ou conservação de APP		
TOTAL		

2. Informações Necessárias para o Projeto Executivo

Modalidade

Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da restauração remanescentes de vegetação nativa ou conservação de APP

Mapa da área do projeto: Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural que identifica e quantifica (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade;

Histórico de uso do solo: Apresentar o histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto;

Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico de restauração APP e Reserva Legal, que dimensiona a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto;

Objetivo: deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

Metas: são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão ao êxito do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida).

Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas).

Temporais (indicar prazo para sua realização).

Alcançáveis (ser factível, realizável).

A estratégia de manutenção deverá ser apresentada como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado



por, no mínimo, 24 meses.

Atividades: devem ser descritos os métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta);

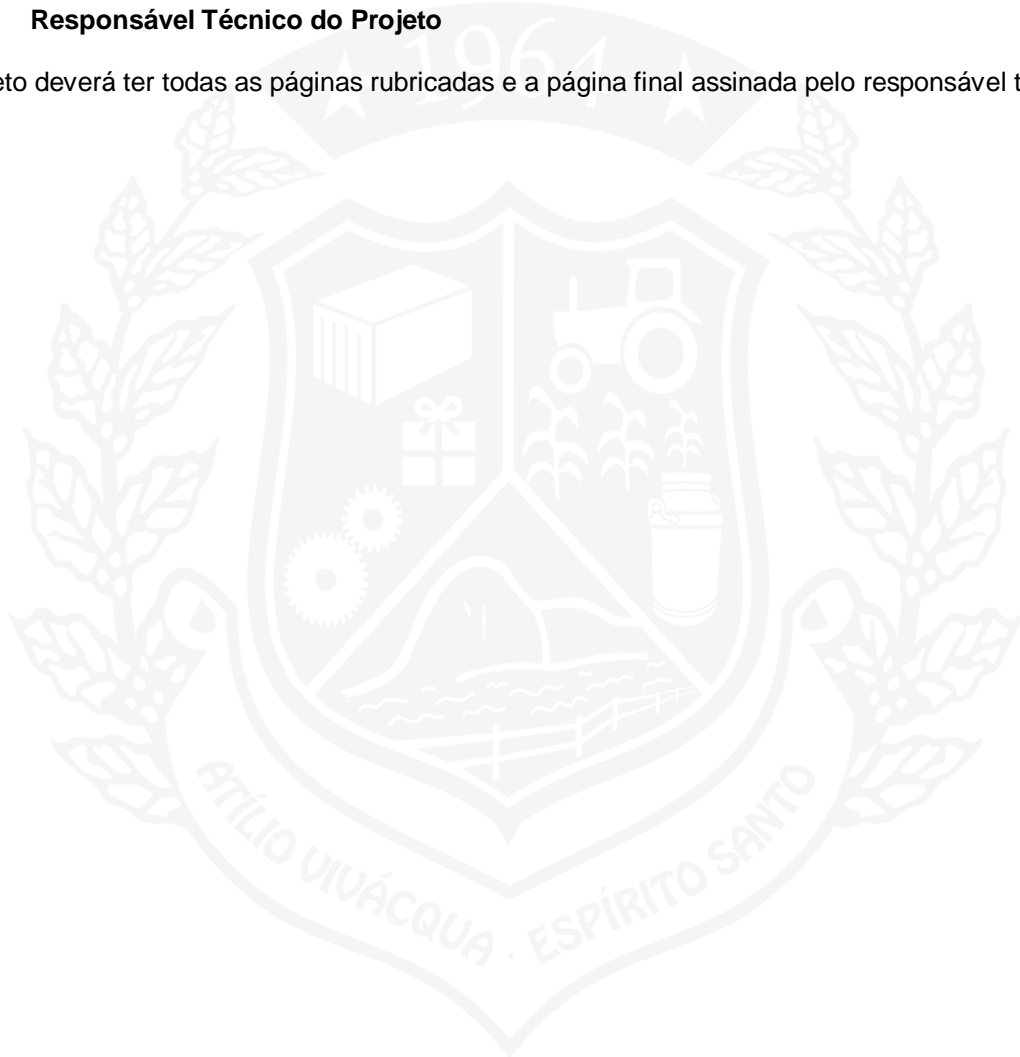
Metodologia: é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas conforme a necessidade e a relevância de cada um;

Custos envolvidos: Apresentar custo de execução do projeto técnico;

Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês;

3. Responsável Técnico do Projeto

O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável técnico.





ANEXO II
MODELO DE FICHA DE CADASTRO DO PROJETO “PRODUTOR DE ÁGUA DE ATÍLIO VIVACQUA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
1.1 Nome:				
1.2 CPF/CNPJ:				
1.3 Apelido:			1.4 Categoria: <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outro	
1.5 Endereço para correspondência:			Nº	Complemento:
1.6 Bairro:	1.7 Município:		1.8 UF: ES	1.9 CEP:
1.10 Telefone(s): () ()			1.11 e-mail:	
1.12 Produtor participa de algum tipo de organização social? (Exemplos: Associações, Sindicato, dentre outros.) <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Nome:				
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
2.1 Denominação:			2.2 Área total (ha):	
2.3 Município: ATÍLIO VIVACQUA			2.4 Córrego/rio:	
2.5 Nº da Matrícula ou Registro:		Livro:	Folha: 00 Comarca:	
2.6 Localização e Roteiro de Acesso:				
2.7 Atividade Econômica Principal: <input type="checkbox"/> Pecuária de corte <input type="checkbox"/> Pecuária leiteira <input type="checkbox"/> Lavoura anual <input type="checkbox"/> Lavoura perene <input type="checkbox"/> Lazer <input type="checkbox"/> Silvicultura <input type="checkbox"/> Ambiental <input type="checkbox"/> Outros:				
2.8 Possui CAR? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Registro no CAR				
2.9 Está localizado dentro de unidade de conservação ou no seu entorno? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Nome:				
3. PROJETO REQUERIDO				
3.1 Motivação(ões)/objetivo(s) do pedido:				
Tipo/Finalidade		Área (ha)	Quantidade de mudas	Cercamento
<input type="checkbox"/> Margem de curso d'água				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Nascente				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Reserva Legal				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Área degradada				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Topo de morro				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Espécies para produção de madeira				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Arborização/quintal rural				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Sistema Agroflorestal				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Veredas				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Outros				<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
3.2 Implantação de Saneamento Ambiental				
<input type="checkbox"/> Drenagem		<input type="checkbox"/> Dessassoreamento	<input type="checkbox"/> Tratamento de água	<input type="checkbox"/> Tratamento de esgoto
<input type="checkbox"/> Captação de água da chuva			<input type="checkbox"/> Outros, qual?	
ATÍLIO VIVACQUA, de de 20__				



.....
Assinatura do Requerente

.....
Responsável pelo Recebimento e instituição

4. DOCUMENTAÇÃO
4.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL
4.1.1. Anexo I – FORMULÁRIO DE PRÉ-CADASTRO PARA O FOMENTO FLORESTAL, devidamente preenchido e assinado pelo requerente
4.1.2. Quando pessoa física: Cópia do RG e CPF
4.1.3. Quando pessoa jurídica: Cópia do CNPJ; da Inscrição Estadual (se for o caso); da Lei de criação (se for o caso), do Estatuto Social (se for o caso), do Contrato Social (se for o caso), acompanhado da última alteração (se for o caso); da ata de constituição (se for o caso), da ata da assembleia constituinte, acompanhado da última alteração (se for o caso);
4.1.4. Apresentação de comprovante de endereço,
4.1.5. Procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF/Comprovante de Endereço).
4.1.6. Certidão de inteiro teor atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel ou, quando for o caso, documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.
4.1.7. Recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR (em caso negativo será elaborado pelo IEF para propriedades com até 4 módulos fiscais).
5. NÃO PODERÃO SER FOMENTADAS
5.1 Propriedades de meeiros, arrendatários e similares.
5.2 Áreas sob infração ambiental.
6. OBSERVAÇÕES
6.1 O atendimento está condicionado à disponibilidade de insumos e materiais, obedecendo à critérios de priorização.



ANEXO III

PROPOSTA DO PRODUTOR RURAL

EXPLICAÇÕES GERAIS:

Proposta de concordância do proprietário rural: deve acompanhar os dados indicados abaixo. Tal proposta será preenchida em três etapas e se constituirá na proposta apresentada pelo proprietário rural interessado em participar do projeto “Produtor de Água de Atílio Vivacqua”:

1ª Etapa: Dados do proprietário e da propriedade e descrição das ações do projeto executivo – deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico do projeto uma descrição sumária das ações quantificando a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no projeto). Logo em seguida o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.

2ª Etapa: A proposta ao ser preenchida e assinada pelo proprietário rural, **em caráter sigiloso**, será entregue na Secretaria Executiva da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

3ª Etapa: A SEMMA irá avaliar a proposta e os técnicos da Comissão Julgadora irão assinar o documento.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROPRIETÁRIO RURAL:

Nome do proprietário e seu endereço: Informar nome e endereço do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

Contato: Informar telefone ou e-mail do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

CPF e RG: Informar número do Registro Geral (RG) e CPF do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Nome da propriedade: Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Área Total da propriedade: Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

Endereço da propriedade: Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental. Descrever pontos de referência

Trecho da bacia: Informar o nome do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Coordenadas da poligonal da propriedade: Informar as coordenadas geográficas da poligonal do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

Localização: Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia.

Documento de uso da terra: Informar o nome do documento que legitima o uso da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

Técnico Responsável: Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO PROPRIETÁRIO RURAL COM O PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELO TÉCNICO DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DE ATÍLIO VIVACQUA

Descrição das ações	Projeto executivo elaborado pelo técnico	Proposta do proprietário rural	Avaliação da SEMMA
	ha	ha	%
Modalidade – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da restauração remanescentes de vegetação nativa ou conservação de APP			
Total			
TOTAL GERAL PSA/R\$/ano			



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

NÚMERO DO CONTRATO	_____/2022
Área de atuação:	Rio Sumidouro, trecho de Atílio Vivacqua
Projeto:	Águas de Nossa Comuniade
Fonte de Financiamento/Parceiro Pagador:	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS é celebrado por___, na qualidade de Parceiro Pagador do “Projeto Produtor de Água de Atílio Vivacqua”, com a interveniência administrativa e operacional do **Município de Atílio Vivacqua**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 27.165.620/0001-37, com endereço na Praça José Valentim Lopes, nº 2, Centro, 29.490-000, Atílio Vivacqua-ES, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e por seu Prefeito Municipal,_____.
_____. Doravante denominado Contratante, e:

Nome do Produtor de Água:		
Endereço da Propriedade:		
Telefone do Produtor:	Residencial:	Celular:
Documentos:	RG:	CPF:

Na qualidade de contratado independente (doravante denominado “**Produtor de Água**”).

CONSIDERANDO que o Produtor de Água deseja efetuar as atividades descritas no Projeto Executivo em sua propriedade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.186 de 16 de outubro de 2017 e o Decreto nº 183 de outubro de 2018, respectivamente criam e regulamentam o projeto “Águas da Nossa Comunidade”;

CONSIDERANDO que o Município de Atílio Vivacqua tem entre suas competências promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, estimulando os proprietários rurais a conservar as nascentes das águas, entre outras formas, por meio da restauração da vegetação nativa em suas propriedades, especialmente nas áreas de preservação permanente (APP);

CONSIDERANDO que o “Projeto Águas de Nossa Comunidade” é uma experiência piloto na região que visa a recuperação e conservação da Bacia no trecho de Atílio Vivacqua do Rio Sumidouro e também efetuar Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) aos proprietários rurais dessa Bacia;

CONSIDERANDO que o recurso para o Pagamento por Serviço Ambiental do Projeto Águas de Nossa Comunidade, origina-se do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este gerenciado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento, conforme o artigo 45 da Lei Municipal nº 1037 de 25 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Projeto possui uma equipe técnica que possui as competências para gerir tecnicamente as diferentes ações do Projeto nas propriedades.

As Partes decidem celebrar o presente Contrato, de acordo com os termos e cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

I. O Projeto se propõe a aplicar o modelo provedor-recebedor, mediante o Pagamento por Serviços Ambientais, por meio da compensação financeira aos agentes que, comprovadamente, contribuírem para a proteção e recuperação de mananciais, dos serviços ecossistêmicos, provendo benefícios para a bacia hidrográfica e sua população.

II. O presente Contrato tem por objetivo formalizar e viabilizar os Pagamentos por Serviços Ambientais aos proprietários rurais selecionados pela Comissão da SEMMA, segundo o Edital de Chamamento Público de Credenciamento 002/2021.



III. O cálculo para apoio financeiro corresponde até 10 (dez) Unidade Fiscal de Atílio Vivacqua (UPFMAV) por hectare por ano.

IV. O valor ser pago ao Produtor de Água é proporcional à área destinada pelo produtor, portanto caso conste diferença entre a área determinada no projeto executivo e a área cercada, o valor poderá mudar. Se o a área for menor, o valor poderá diminuir, caso seja uma área maior, a equipe técnica da SEMMA avaliará se ocorrerá a ampliação da área;

V. Pela prestação dos serviços ambientais, o Produtor de Água receberá duas parcelas anuais no valor de R\$ _____, conforme aprovado pela SEMMA, diretamente do Parceiro Pagador, mediante depósito na conta bancária nº _____, do Banco _____, Agência _____.

VI. Os valores podem ser alterados quando houver novo aporte financeiro por parte do Pagador ou na ocasião da entrada de outros Parceiros, conforme descrito no Edital de Chamamento Público para Credenciamento 002/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Obrigações do Município de Atílio Vivacqua, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Coordenar a administração e execução do objeto deste termo em comum acordo com a SEMMA;
- b) Monitorar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;
- c) Assegurar o recebimento dos montantes previstos no Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;
- d) Informar ao Produtor Rural sobre a existência de quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal de execução deste Contrato.
- e) fiscalizar o uso dos recursos naturais, estimular ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos e, em especial, promover a gestão sustentável da água em benefício da sociedade.
- f) exercer a função de fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Ambientais.

II. Obrigações do Produtor de Água – Proprietário rural:

- a) Concordar e autorizar a execução do projeto em sua propriedade, no terreno rural denominado _____ nº _____, Núcleo Rural _____, que encontra-se na Bacia do Rio Sumidouro em Atílio Vivacqua-ES, com uma área de _____ ha. As coordenadas UTM de um dos vértices do local do imóvel são _____ N m e _____ E m.
- b) Manter o imóvel livre e desimpedido para a execução do Projeto e em dia com o pagamento dos tributos e das contribuições sociais federais e municipais existentes, incluindo o ITR.
- c) Permitir o acesso e a execução das atividades contempladas no plano de trabalho a serem efetuadas na área do Projeto situada dentro do seu imóvel com a colaboração e assessoria dos técnicos da SEMMA.
- d) Sempre que solicitado pela SEMMA, permitir o acesso ao empreendimento da equipe técnica, bem como de quem a SEMMA indicar, ou ainda de outros trabalhadores e equipamentos com o objetivo de desenvolver as atividades do plano de trabalho.
- e) Zelar pelas ações executadas na sua propriedade, protegendo a área contra a ação do fogo, depredação por animais e terceiros.



- f) Exercer papel de guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Projeto no controle eficaz e correto das principais pragas e ameaças, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas.
- g) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado e informar aos representantes da SEMMA sobre quaisquer atrasos ou atividades realizadas em desacordo com este plano.
- h) Zelar pelos recursos (arames, astes, mudas, etc), disponibilizados para execução do Plano de Trabalho, e usar exclusivamente para ações previstas no projeto Águas da Nossa Comunidade.

III. Obrigações do Parceiro Pagador

- a) Efetuar o Pagamento por Serviços Ambientais diretamente aos Produtores de Água, selecionados, credenciados e aprovados.

As Partes têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos seguintes termos:

IV. Obrigações Conjuntas

- a) As Partes obrigam durante a vigência do presente Contrato a colaborarem para o desenvolvimento do Projeto, estando concorde o proprietário rural e a SEMMA.

3. DOS PAGAMENTOS

I. Do pagamento

- a) Pela prestação dos serviços ambientais decorrentes da adoção/implementação das práticas descritas no projeto técnico, o Produtor de Água/Proprietário Rural irá receber o montante previsto de R\$____ em 2 (duas) parcelas anuais.

- b) O pagamento se dará em 2 (duas) parcelas anuais durante o prazo de 2 (dois) anos, que é a vigência do contrato. Totalizando_____.

- c) Os pagamentos serão _____ realizados _____ pelo Pagador:_____ em até 45 dias após o recebimento pela SEMMA do Relatório de Vistoria Técnica (RVT).

- d) O pagamento não será realizado caso o RVT semestral deixe de atestar as ações programadas para o período, estipuladas no plano de trabalho anexado a este contrato.

- e) O valor descrito na alínea "a" poderá sofrer alteração, para menos, de acordo com a avaliação do RVT anual entregue e avaliado pela SEMMA ou para mais dependendo da inclusão de novos parceiros pagadores.

- f) O pagamento poderá ser suspenso caso o RVT semestral indique o descumprimento das obrigações do Produtor de Água estabelecidas no contrato.

- g) **As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal requisitantes, constantes no Orçamento de 2022.**

II. Das condições de pagamento

- a) Após parecer favorável do RVT, aprovado pelo CONDEMASA, este irá emitir Autorização de Pagamento e encaminha-lá até o Parceiro Pagador:_____, que em seguida disponibilizará o recurso em conta bancária específica do Produtor de Água/Proprietário Rural.

4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



I. O presente Contrato terá a duração de 2 (dois) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser efetuada por escrito e assinada por ambas as Partes antes da data de término.

5. DA CONTINUIDADE

I. A fim de garantir a continuidade do Projeto, as Partes concordam que, caso a propriedade ou posse/concessão do imóvel, inserido no Projeto, seja transferida a um terceiro durante a vigência deste Contrato, as obrigações adquiridas mediante o presente Contrato também serão transferidas ao novo proprietário ou novo possuidor/concessionário. Para esses efeitos uma cópia do presente Contrato deverá acompanhar o título de propriedade ou termo de posse e constar no registro público correspondente.

6. DOS TRIBUTOS

I. O Produtor de Água/Proprietário Rural reconhece que será responsável por todas e quaisquer declarações de impostos e seu pagamento, bem como pelo cumprimento de todas e quaisquer disposições e exigências emanadas da legislação tributária aplicável.

7. DA RESCISÃO

I. As Partes poderão rescindir o presente Contrato unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 dias.

II. Ocorrendo a rescisão por iniciativa do Município de Atílio Vivacqua, nenhuma importância será devida ao Produtor de Água/Proprietário Rural, seja a que título for.

III. Caso a rescisão seja pleiteada pelo Produtor de Água/Proprietário Rural ou por ele motivada, antes do decurso do prazo do contrato, em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, ele ficará obrigado a devolver as importâncias recebidas pela prestação de serviços, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da seguinte forma:

a) No caso de haver execução de obra com recursos do Projeto e a rescisão do contrato ocorrer no primeiro semestre ou imediatamente após, o Produtor de Água/Proprietário Rural fica obrigado a devolver o valor total investido em obras e Pagamentos por Serviços Ambientais;

b) No caso de haver execução de obra com recursos do Projeto e a rescisão do contrato ocorrer após o primeiro semestre, o Produtor de Água/Proprietário Rural fica obrigado a devolver a importância equivalente a 60% do total investido em obras e Pagamentos por Serviços Ambientais;

c) No caso de haver execução de obra com recursos do Projeto e a rescisão do Contrato ocorrer após o segundo semestre, o Produtor de Água/Proprietário Rural fica obrigado a devolver a importância equivalente a 40% do total investido em obras e Pagamentos por Serviços Ambientais;

d) No caso de haver execução de obra com recursos do Projeto e a rescisão do Contrato ocorrer após o terceiro semestre, o Produtor de Água/Proprietário Rural fica obrigado a devolver a importância equivalente a 20% do total investido em obras e Pagamentos por Serviços Ambientais;

e) Os recursos devolvidos, isto é, provenientes de rescisão contratual, retornarão para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8. DAS SANÇÕES

1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a Unidade de Gestão do Projeto (SEMMA) poderá penalizar de forma administrativa aqueles proprietários rurais que por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade. Poderão ser executadas as penalidades administrativas:



1.1. Advertência

1.2. Caso aplicada advertência duas vezes e ainda sim o problema não for resolvido, haverá rescisão contratual, com a devolução do material e do Pagamento.

2. Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo “Projeto Produtor de Água de Atílio Vivacqua” em sua propriedade (mudas, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do proprietário que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto a ele, a critério da SEMMA, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

9. DA INTERPRETAÇÃO

I. O conteúdo do presente Contrato está baseado na boa-fé das Partes. As ações que não estiverem contempladas nele, ou aquelas que surjam durante sua execução, serão postas à apreciação das Partes e se resolverão de comum acordo e por escrito, e anexas ao presente Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Na ocorrência de eventos climáticos ou de natureza adversa que resultem no surgimento de processos erosivos ou de degradação das obras nas áreas objeto de intervenção do Projeto e sendo observada a inércia do proprietário em solucionar ou relatar formalmente os fatos constatados através de Laudos de Vistoria da SEMMA, será submetida à

II. SEMMA a possibilidade da adoção de sanções ao produtor rural infrator dos objetivos do Projeto.

11. DO FORO

I. As controvérsias que surgirem sobre a interpretação, formalização e cumprimento do presente instrumento, serão dirimidas no foro da Comarca de Atílio Vivacqua-ES, renunciando as Partes a qualquer foro que por razão de seu domicílio presente ou futuro possa corresponder- lhes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes ora contratantes firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas que também assinam.

Atílio Vivacqua - ES, _____ de _____ de 20 ____.

Produtor de Água/Proprietário Rural

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME 1 e CPF:

NOME 2 e CPF:



FLUXOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO “PRODUTOR DE ÁGUA DE ATÍLIO VIVACQUA”

